



REGULAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

2025



PREÂMBULO

A Universidade Aberta ISCED (UnISCED) é uma instituição moçambicana privada de ensino superior, vocacionada para a educação aberta e à distância *online*, criada pelo Decreto n.º 27/2021, de 06 de Maio, do Conselho de Ministros.

No exercício da sua missão de oferecer ensino superior de qualidade e relevante para o desenvolvimento socioeconómico de Moçambique, a UnISCED instituiu o Regulamento Administrativo e Financeiro que estabelece os procedimentos para o pagamento de propinas, taxas e outros emolumentos aplicados para a frequência e culminação dos cursos e programas oferecidos pela UnISCED.



ARTIGO 1
(OBJECTO)

O presente Regulamento estabelece os procedimentos para o pagamento de propinas, taxas e outros emolumentos aplicados para a frequência e culminação dos cursos e programas oferecidos pela UnISCED.

ARTIGO 2
(OBJECTIVO)

Este Regulamento visa assegurar:

- a) A equidade e a justiça no tratamento de todos os membros da comunidade académica;
- b) A transparência nos processos de cobrança, pagamento e prestação de serviços académicos;
- c) A complementaridade com o Regulamento dos Cursos de Licenciatura e dos Programas de Mestrado e Doutoramento.

ARTIGO 3
(TAXAS DE CANDIDATURA, MATRÍCULA E PROPINA)

- 1. O candidato efectuará o pagamento em simultâneo das taxas de candidatura e matrícula.
- 2. A primeira prestação da propina deve ser paga até quinze (15) dias antes do início das aulas.
- 3. O não cumprimento do prazo indicado acima anula a candidatura e matrícula, sem direito a reembolso dos valores pagos.
- 4. O pagamento da propina pode ser anual, semestral, trimestral ou mensal, de acordo com a modalidade escolhida.
- 5. A propina mensal é de doze (12) prestações (de Janeiro a Dezembro).
- 6. Os valores da candidatura, matrícula e as propinas devem ser depositados nas contas bancárias fornecidas pela instituição, usando o NIB atribuído ao candidato/estudante no acto da candidatura.
- 7. Os valores das taxas de candidatura, matrícula e propina são intransmissíveis e não reembolsáveis.
- 8. As propinas a pagar para os cursos da UnISCED constam do quadro 1.



Quadro 1. Propinas para os cursos e programas da UnISCED

Ordem	Cursos	Candidatura	Matricula	Propina Anual	Prestação Semestral	Prestação Trimestral
1	Licenciaturas					
1.1	Administração Pública	1 050,00	1 575,00	46 200,00	23 992,50	11 865,00
	Comunicação Aplicada ao Jornalismo e Marketing					
	Contabilidade e Auditoria					
	Ciências Política e Relações Internacionais					
	Direito					
	Gestão Ambiental					
	Gestão de Recursos Humanos					
	Ensino de Geografia					
	Ensino de História					
	Ensino de Português					
	Ensino de Biologia					
	Gestão de Empresas					
	Gestão de Sistemas de Informação					
1.2	Desenvolvimento Agrário	1 050,00	1 575,00	65 835,00	34 230,00	16 905,00
	Engenharia Informática; Agro-negócio					
	Nutrição					
2.1	Mestrados	1 575,00	5 250,00	149 625,00	78 225,00	38 850,00
2.2	Mestrado em saúde Pública	1 575,00	5 250,00	167 580,00	87 150,00	43 050,00
3	Doutoramento	5 250,00	10 500,00	201 600,00	100 800,00	50 400,00

ARTIGO 4 (ANULAÇÃO DA MATRÍCULA)

Por iniciativa do discente:

1. O acto de anulação da matrícula pode ser requerido formalmente por qualquer discente em situação regular à data da entrada do requerimento no centro de recursos ou numa sede de representação, nos termos do Artigo 8 do Regulamento Geral de Cursos da UnISCED.
2. O estudante que tenha anulado a matrícula e pretenda reintegra-se deve apresentar-se com a situação administrativa regular.



ARTIGO 5
(TAXAS POR DISCIPLINA)
(MODALIDADES E PRAZOS DE PAGAMENTO)

1. Para a frequência de cursos e programas na UnISCED, é obrigatório o pagamento de propinas.
2. As propinas podem ser pagas nas seguintes modalidades:
 - a) Prestação anual: pagamento do valor total da propina no acto da matrícula;
 - b) Prestação semestral: até ao dia trinta (30) do primeiro mês do semestre;
 - c) Prestação trimestral: até ao dia trinta (30) do primeiro mês do trimestre;
 - d) Prestação mensal: a ser paga até ao dia cinco (5) de cada mês, em vencimento.

ARTIGO 6
(TAXAS POR DISCIPLINA)

1. O estudante que reprovar uma ou mais disciplinas deve repeti-las, mediante o pagamento de uma taxa por cada disciplina reprovada.
 2. A taxa deve ser paga num período de até quinze (15) dias antes do início da respectiva disciplina.
 3. A taxa é definida no quadro 2 do presente Regulamento.
- O estudante decorrente do processo de equivalência e que pretenda frequentar uma disciplina do ano anterior em relação ao ano de enquadramento, deverá pagar uma taxa equivalente à taxa de repetição da disciplina.



Quadro 2: Taxas por disciplina

Ordem	Cursos	Disciplina
1	Licenciaturas	
1.1	Administração Pública	3 780,00
	Comunicação Aplicada ao Jornalismo e Marketing	
	Contabilidade e Auditoria	
	Ciências Política e Relações Internacionais	
	Direito	
	Gestão Ambiental	
	Gestão de Recursos Humanos	
	Ensino de Geografia	
	Ensino de História	
	Ensino de Português	
	Ensino de Biologia	
	Gestão de Empresas	
	Gestão de Sistemas de Informação	
1.2	Desenvolvimento Agrário	4 935,00
	Engenharia Informática; Agro-negócio	
	Nutrição	
2.1	Mestrados	13 125,00
2.2	Mestrado em saúde Pública	14 700,00
3	Doutoramento	16 800,00

ARTIGO 7

(INCUMPRIMENTO DE PRAZO)

O incumprimento do previsto no art.º 5, implica o bloqueio da plataforma e consequente inaccessibilidade às actividades do curso.

ARTIGO 8

(FORMAS DE PAGAMENTO)

1. Todos os pagamentos devem, obrigatoriamente, ser efectuados através de transferência ou depósito bancário usando o NIB do estudante, conta móvel ou pagamento por cartão de débito ou crédito do estudante.
2. Em casos de não confirmação do pagamento efectuado, o estudante deverá apresentar o comprovativo da transferência ou depósito bancário ao respectivo Centro de Recursos para efeito de reconciliação.
3. É estritamente proibido efectuar qualquer pagamento a qualquer colaborador.



ARTIGO 9

(ESTUDANTE BOLSEIRO)

1. A obtenção do estatuto de estudante bolseiro tem de ser requerida, obrigatoriamente, no acto da matrícula;
2. O requerente tem de apresentar uma declaração da entidade financiadora com a menção dos dados pessoais;
3. O requerente tem de apresentar um termo de responsabilidade da entidade financiadora pela liquidação do valor total da propina afecta ao bolseiro;
4. Em caso de incumprimento no pagamento das propinas pela entidade financiadora, o estudante deve assumir o respectivo pagamento.

ARTIGO 10

(TAXA DE TRABALHO FINAL DO CURSO E DEFESA)

1. A submissão do Trabalho Final do Curso (TFC), incluindo a defesa, está condicionada ao pagamento da taxa de submissão do Trabalho Final do Curso.
2. Em caso de falta de comparência no acto de defesa, será imputada uma taxa ao estudante de remarcação da defesa.
3. Caso haja adiamento da defesa por falta de condições por parte do estudante, ser-lhe-á imputado uma taxa de remarcação da defesa.

ARTIGO 11

(TAXAS PARA GRADUAÇÃO)

1. A participação na cerimónia de graduação dos cursos de licenciatura ou programas de mestrado e de doutoramento deve ser mediante o pagamento de respectivas taxas, após o cumprimento de todos os requisitos académicos e administrativos.
2. A taxa de graduação dos cursos de licenciatura ou programas de mestrado e de doutoramento deve ser paga dentro do prazo estabelecido no edital referente à realização da graduação.
3. A taxa de graduação deve ser acompanhada do pagamento da taxa do diploma.

ARTIGO 12

(CARTÃO DE ESTUDANTE)

1. A emissão do cartão de estudante para um ano académico é gratuita.
2. A emissão da segunda via e seguintes implica o pagamento da respectiva taxa.



ARTIGO 13

(OUTRAS TAXAS E EMOLUMENTOS)

Quadro 3: Outras taxas e emolumentos

Ordem	Descrição	Licenciatura	Mestrado	Doutoramento
1	Submissão do Trabalho Final do Curso (TFC)	18 375,00	36 750,00	73 500,00
2	Taxa de graduação	3 150,00	3 150,00	3 150,00
3	Cartão de estudante (2a via e seguintes)	262,50	525,00	525,00
4	Certificado	7 875,00	8 925,00	11 025,00
5	Certificado 2ª via	8 190,00	9 240,00	11 340,00
6	Declarações de conteúdo específico	787,50	1 575,00	1 575,00
7	Declaração discriminativa de notas	2 625,00	5 250,00	7 875,00
8	Declaração discriminativa de notas para efeitos de mudança de curso e transferência	7 875,00	9 450,00	13 650,00
9	Declarações normalizadas	210,00	420,00	420,00
10	Diploma	2 625,00	5 250,00	21 000,00
11	Diploma 2ª via	2 940,00	5 565,00	21 315,00
12	Inscrição para o exame extraordinário		9 187,50	
13	Inscrição para o exame extraordinário	2 835,00	10 290,00	10 290,00
14	Inscrição para o exame externo	2 100,00	4 200,00	8 400,00
15	Requerimento geral	262,50	525,00	525,00
16	Requerimento de mudança do curso	525,00	1 050,00	1 050,00
17	Realização de exame de recorrência	1 050,00	3 412,50	3 822,00
18	Realização de exame de recorrência	1 050,00	3 822,00	3 822,00
19	Realização de teste fora da época	525,00	1 050,00	3 822,00
20	Realização de exame especial	2 835,00	9 187,50	10 290,00
21	Realização de exame especial	2 835,00	10 290,00	10 290,00
22	Requerimento para creditação	1 575,00	3 150,00	6 300,00
23	Requerimento para a correção do exame	2 100,00	4 200,00	8 400,00
24	Taxa de equivalência por disciplina (estudantes externos_ entrada)	525,00	1 050,00	5 250,00
25	Taxa por crédito (estudantes internos_ saída)	157,50	315,00	945,00
26	Taxa de remarcação da defesa	1 Prestação mensal do respectivo curso		
27	Taxa de prorrogação do prazo da submissão do Trabalho Final do Curso (por cada 3 meses)	1 Prestação trimestral do respectivo curso		
28	Taxa de Certificado de Pós-Graduação		36 750,00	



ARTIGO 14

(MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO)

1. O material didático é adquirido a título oneroso.
2. A tabela de preços do material será estabelecida em cada ano acadêmico.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 16

(DÚVIDAS E CASOS OMISSOS)

As dúvidas ou casos omissos neste Regulamento serão esclarecidos por despacho do Reitor da UnISCED.

ARTIGO 17

(REVISÃO E EMENDAS)

O presente regulamento poderá ser revisto sempre que necessário, por iniciativa da Administração ou por recomendação da Reitoria.

ARTIGO 18

(ENTRADA EM VIGOR)

1. O presente Regulamento entra em vigor a partir de 05 de Janeiro de 2026.
2. São revogadas todas disposições que contrariem o presente regulamento.

Aprovado pela VI sessão ordinária do Conselho Universitário.

Beira, aos 18 de Dezembro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário


(Dr. Roberto Felimone)

REITOR

